

Webinário - Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2022

Consulta interna - Sistema de participação social da ANA

Coordenação de Segurança de Barragens COSEB/ SRB

Março/2023



Webinário - Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2022

Objetivos Principais

- Status da elaboração do RSB 2022
 - Dados do SNISB e Formulários Complementares
- Principais informações e resultados já consolidados
- Portaria nº 428 de 8 de março de 2023
- Minuta para contribuições via Consulta Interna
 - Sistema de Participação Social



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Competência da ANA - obrigação legal imposta pela Lei nº 12.334/10

Art. 21. O **caput** do art. 4º da [Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XX, XXI e XXII:

“Art. 4º

XX - organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

XXI - promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens;

XXII - coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens e encaminhá-lo, anualmente, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de forma consolidada.

Principais Normativos – Segurança de Barragens

Lei Federal 12.334/2010

Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o SNISB e altera a 9.433 e a 9.984. (Lei 12.334/2010, alterada pela Lei 14.066/2020)

Resolução ANA 121/2022

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência

Resolução CNRH 144/2012

Estabelece diretrizes para a implementação da PNSB, aplicação de seus instrumentos e atuação do SNISB.

Regimento Interno Resolução ANA 136/2022 Art. 97

Estabelece as atribuições da Coordenação de Segurança de Barragens – COSEB/SRB.

- O **Relatório de Segurança de Barragens – RSB** é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB que apresenta um panorama de sua implementação e é regulamentado pela Res. CNRH nº 144/2012.
- É um documento anual, de responsabilidade da Agência Nacional de Águas – ANA, elaborado a partir dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – **SNISB** e de informações prestadas pelas entidades de fiscalização de segurança de barragens (**OFSBs**)
- **Objetivo:**
 - apresentar à sociedade um panorama da evolução da segurança das barragens e da implementação da PNSB;
 - apontar diretrizes para a atuação de fiscalizadores e empreendedores de barragem;
 - destacar os principais acontecimentos no ano.



RELATÓRIO DE SEGURANÇA DE
Barragens



O conteúdo mínimo do Relatório de Segurança de Barragens é instituído pelo art. 7º da Res. CNRH 144/2012:

- I - os cadastros de barragens mantidos pelos órgãos fiscalizadores
- II - a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens
- III - a relação das barragens que apresentem categoria de risco alto
- IV - as principais ações para melhoria da segurança de barragem implementadas pelos empreendedores
- V - a descrição dos principais acidentes e incidentes durante o período de competência do relatório, bem como análise por parte dos empreendedores e o respectivo órgão fiscalizador sobre as causas, consequências e medidas adotadas
- VI - a relação dos órgãos fiscalizadores que enviaram informações para a ANA com a síntese das informações enviadas
- VII - os recursos dos orçamentos fiscais da União e dos Estados previstos e investidos em ações para a segurança de barragens

CICLO DE ELABORAÇÃO RSB (Res. CNRH 144/2012)



Fluxo Interno ANA para elaboração do RSB – Portaria 428/2023

Até 28 de fevereiro

*Chegada das informações Complementares dos OFSBs e das informações complementares da SFI sobre a fiscalização de segurança de barragens

Até 30 de março

*SRB/ANA consolida as informações recebidas dos OFSBs e **submete a minuta do RSB à consulta interna**

Até 30 de abril

*SRB/ANA consolida as contribuições recebidas na consulta interna e apresenta **minuta do RSB para a DIREC;**
*SRB consolida os ajustes indicados pela DIREC e envia para a SAF, para providências quanto à **editoração e padronização da publicação, com apoio da ASCOM**

Fluxo Interno ANA para elaboração do RSB

Até 31 de maio

*SRB envia o relatório editorado para manifestação do Comitê de Editoração da ANA - CEdit;

Até 30 de junho

- *DIREC se manifesta sobre a versão editorada do RSB;
- *SRB consolida as contribuições da DIREC e encaminha para a SAF, para providências quanto à impressão;
- *SRB, com apoio da ASCOM, divulga o RSB, por meio de webinar, e o disponibiliza no site do SNISB;
- *DP formaliza entrega do RSB (versão digital) ao CNRH, por meio de ofício;

Após 30 de junho

* CNRH e envia o RSB, nas versões digital e impressa, para os OFSBs, Associações Técnicas e Profissionais, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunais de Contas dos Estados - TCEs, Ministério Público da União - MPU, Ministério Público dos Estados – MPEs e outras instituições interessadas no assunto.

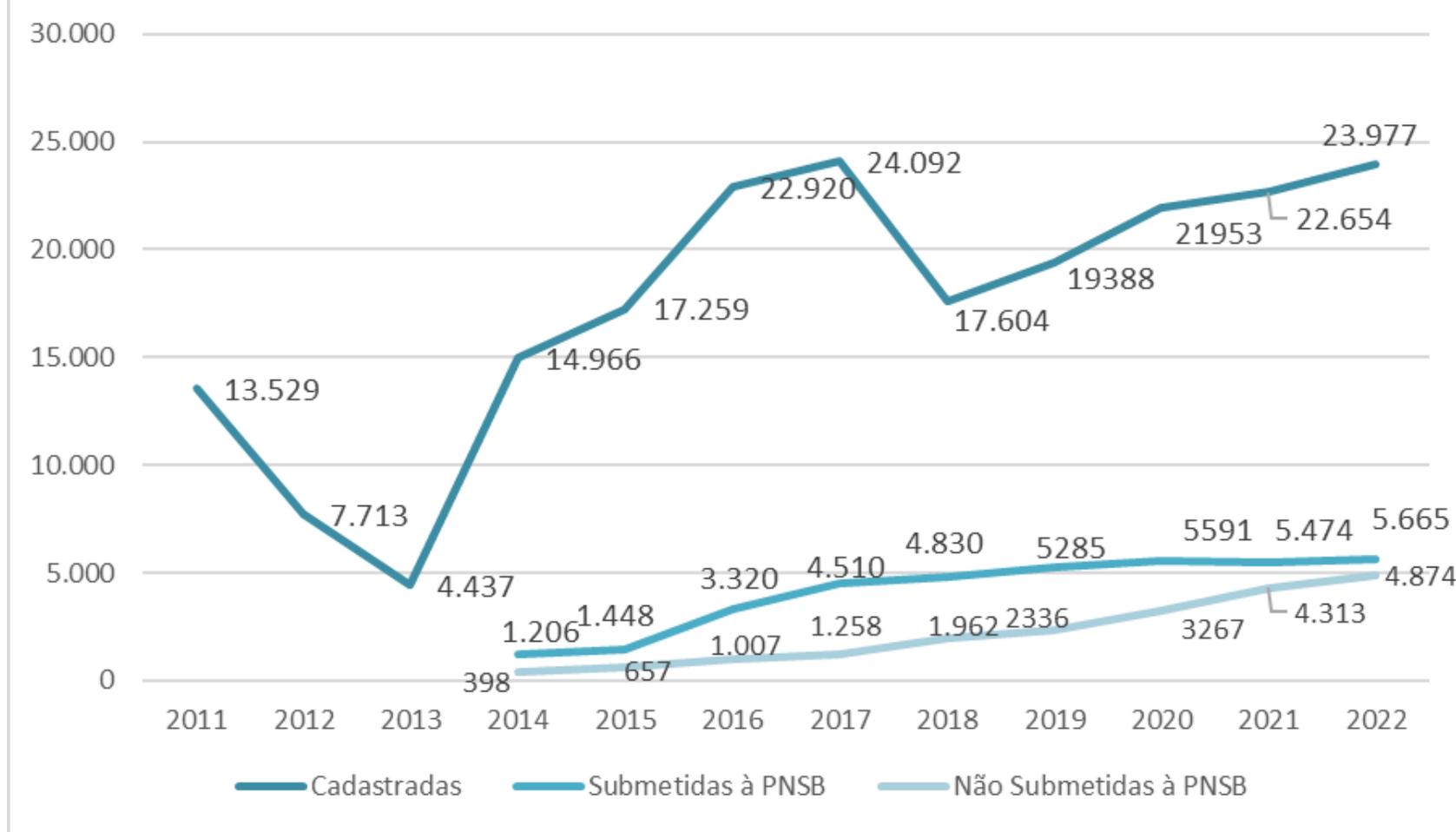


RELATÓRIO DE SEGURANÇA DE Barragens

2022

CADASTRO 2022

- 23.977 barragens cadastradas por 33 OFSBs (aumento de pouco mais de 5% em relação à 2021)
- 10.171 (42%) das barragens cadastradas estão classificadas quanto ao DPA
- 58% das barragens têm empreendedor identificado
- 13.438 (56%) sem informações suficientes para avaliar se estão ou não enquadradas na PNSB
- 5.665 enquadradas na PNSB (24% do total)
- 4.874 não enquadradas.
- Atualmente no SNISB, 13.548 barragens (57% do total) possuem informação de altura, 20.997 (88%) informação de volume e 11.488 (51%), algum tipo de ato de autorização (outorga, concessão, autorização, licença, entre outros), estando estas últimas, portanto, regularizadas.



CADASTRO 2022

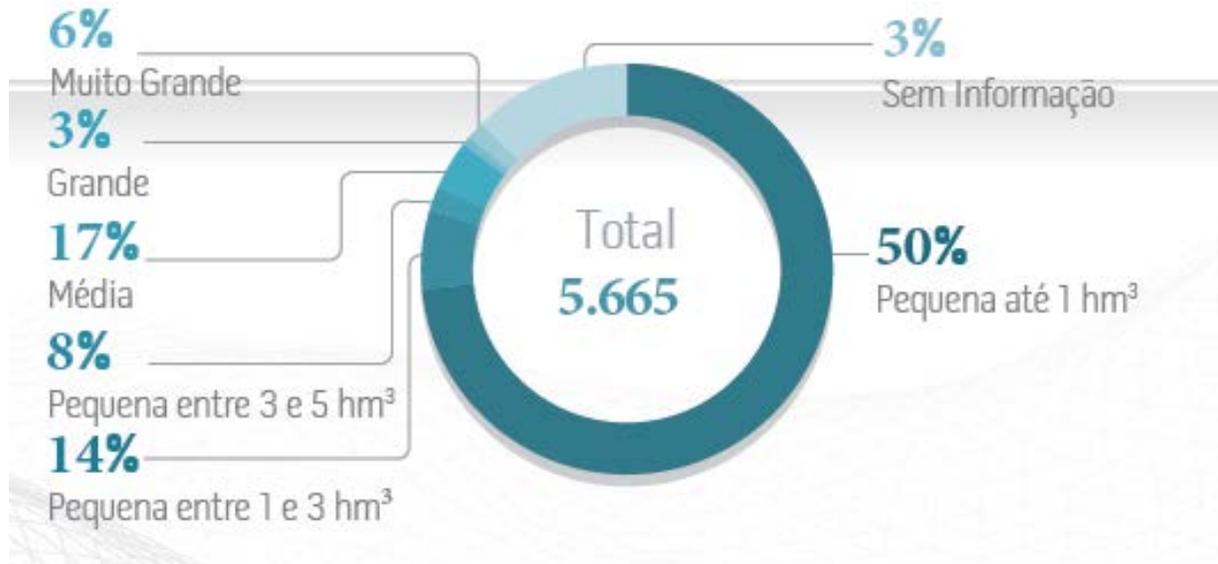


Uso principal das barragens enquadradas na PNSB

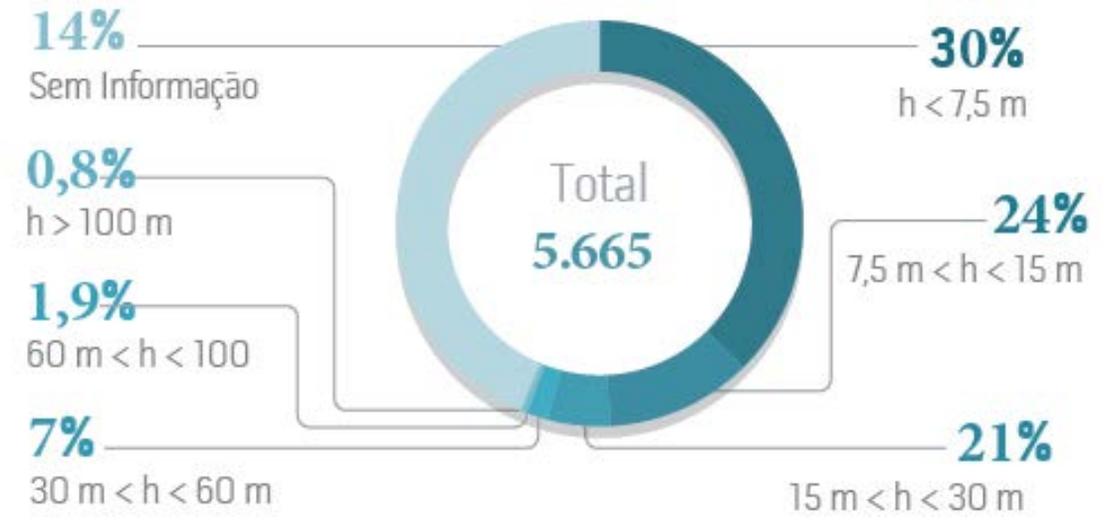




Volume dos reservatórios das barragens



Altura da Barragem



Cadastro 2022

Tipo de material da barragem

2%

Concreto compactado a rolo (CCR)

2%

Alvenaria

5%

Terra-enrocamento

4%

Concreto convencional

28%

Sem Informação

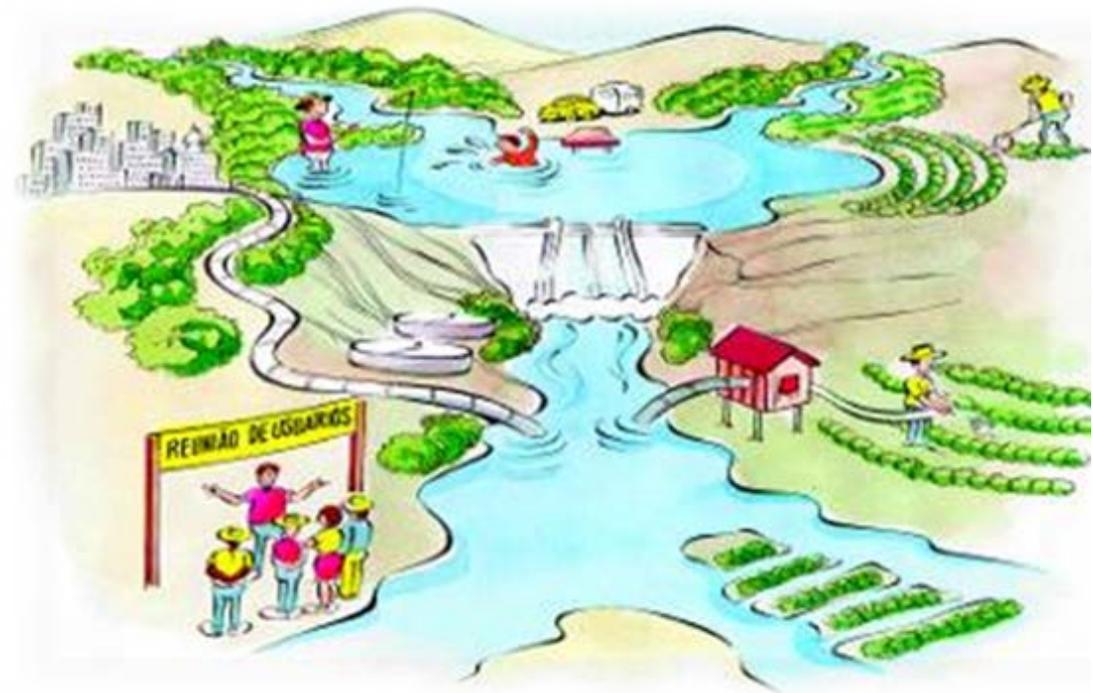


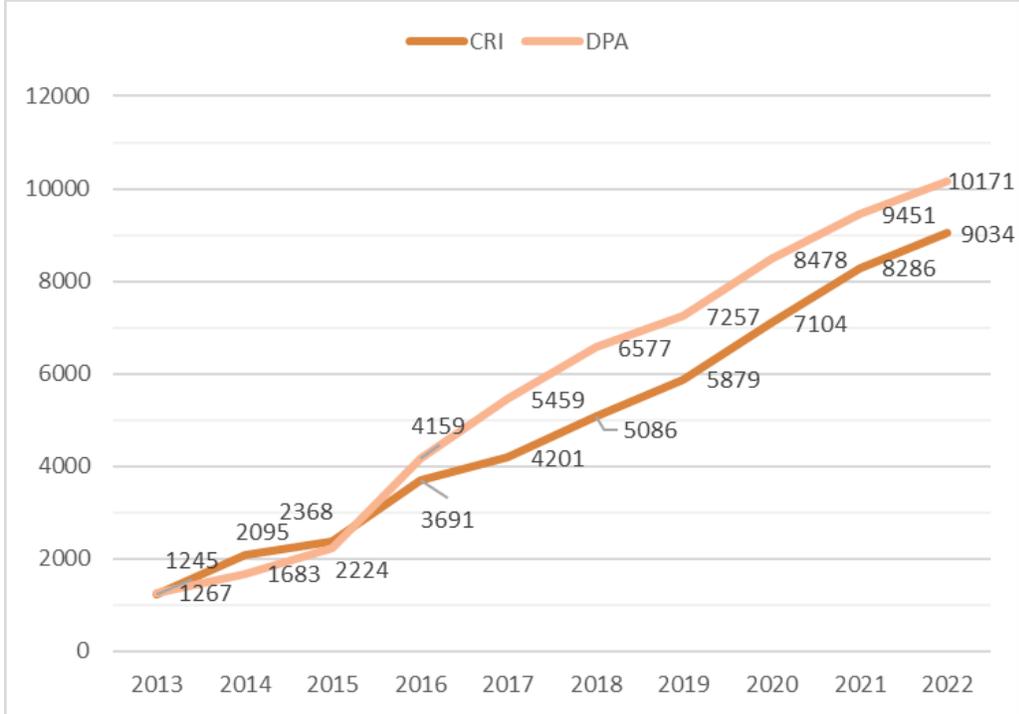
3%

Outros

56%

Terra





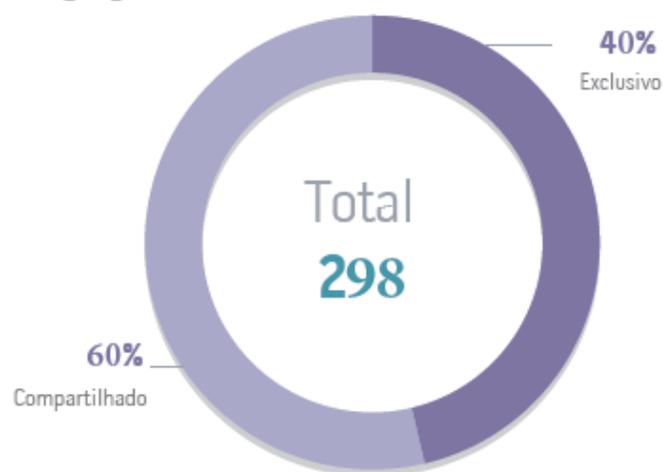
Evolução da classificação de barragens

- O RSB 2022 reporta 10.171 barragens classificadas quanto ao DPA, acréscimo de 7% em relação às 9.451 do RSB 2021.
- Já em relação à CRI, foram reportadas 9.034 barragens classificadas, o que representa um acréscimo de 8% em relação às 8.286 do RSB 2021 (este número inclui as barragens dispensadas desta classificação).

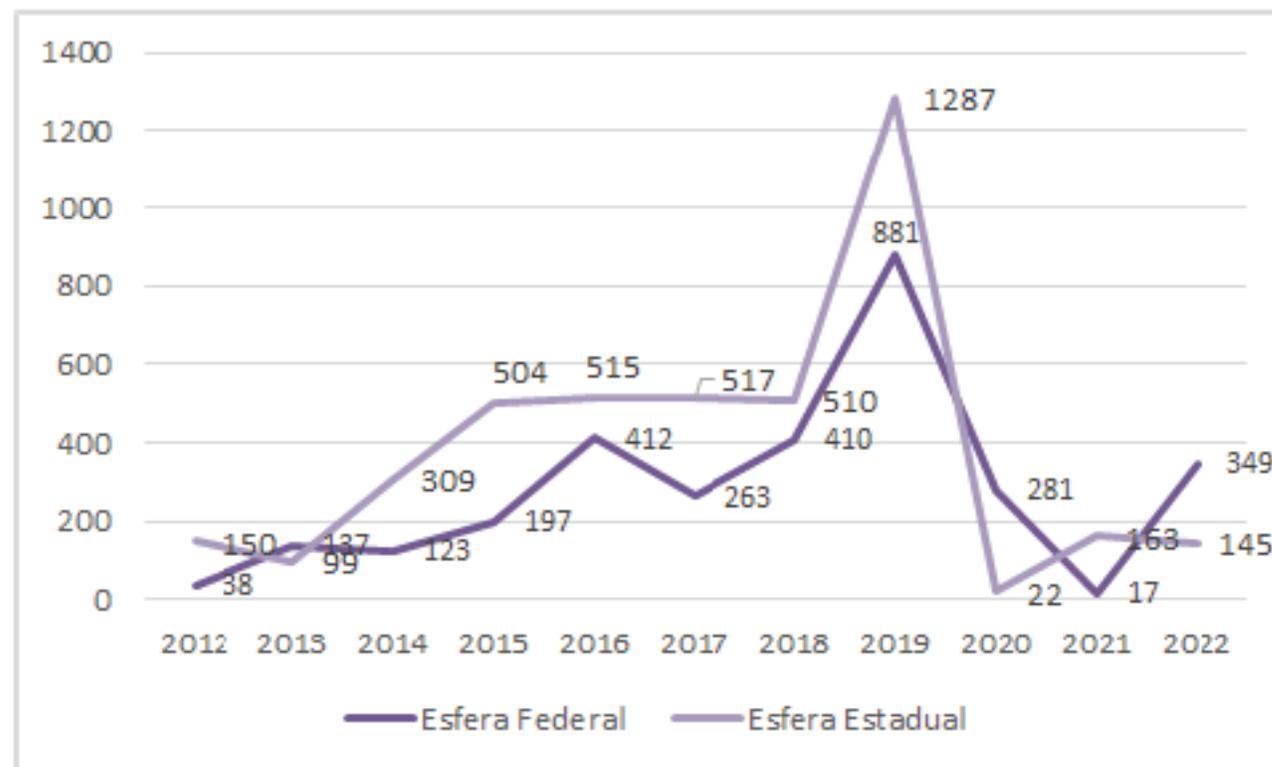
Percentual de barragens classificadas com DPA e CRI altos



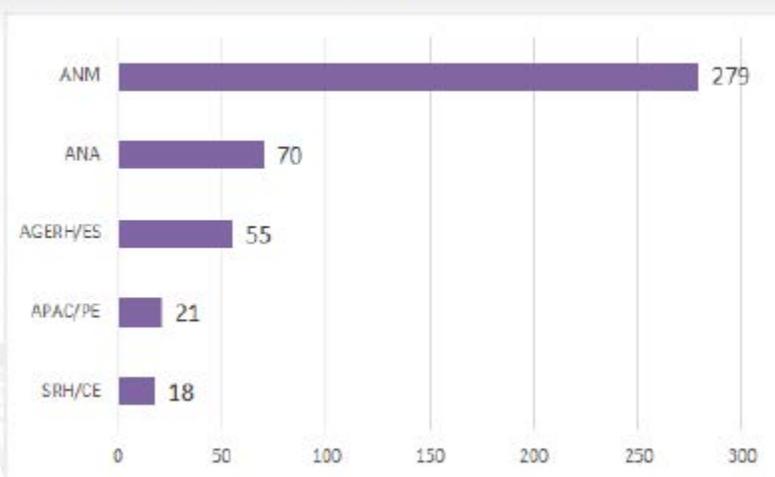
Perfil da equipe



Evolução do número de barragens fiscalizadas *in loco* pelos órgãos fiscalizadores federais e estaduais

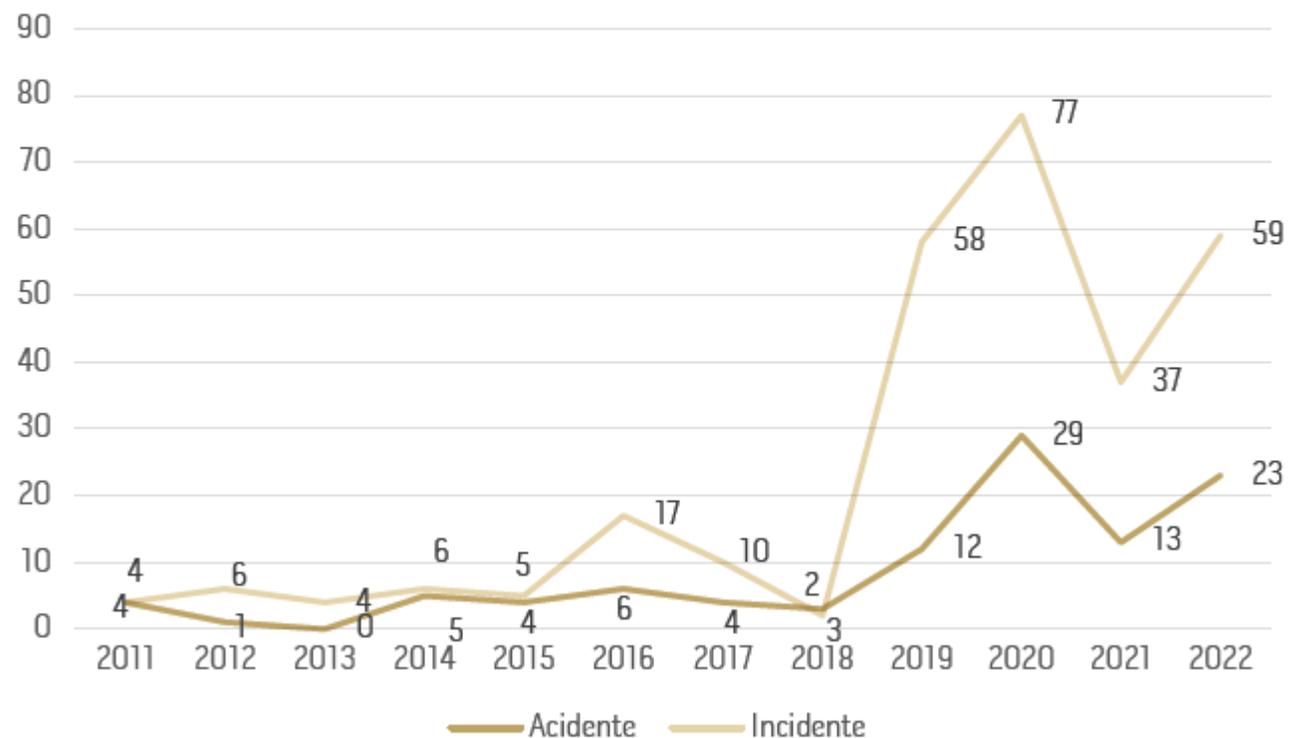


Quem mais fiscalizou *in loco*



Acidentes e Incidentes

Evolução do número de acidentes e incidentes por RSB



Localização dos acidentes reportados no período de abrangência do RSB 2022



Recomendações da CTSB/CNRH – RSB 2021

Várias recomendações de pareceres de RSB de anos anteriores continuam pertinentes e, ainda não foram implantadas em sua plenitude, em especial as seguintes: **o recorte estadual na apresentação das estatísticas**, o agrupamento de barragens por DPA médio e alto, barragens com e sem informações.

- Recomenda-se inserir um **link para o caderno explicativo** sobre barragens, para o público geral, e inserir um **glossário mínimo** nas partes iniciais do RSB.
- Recomenda-se que a CTSB promova uma interlocução com a ANA e com alguns fiscalizadores sobre o questionamento acerca das “**barragens que mais preocupam**”, para que: se reduza o nível de subjetividade das respostas; se estabeleça uma padronização das indicações; os resultados gerem ações de fiscalização e atuação por parte dos empreendedores; e a revisão da Resolução CNRH nº 143, de 2012, supere a necessidade da própria realização desse tipo de questionamento, que não é considerado alinhado às recomendações legais e regulamentares.
- Recomenda-se a **padronização da coleta de informações e dos relatos dos acidentes e incidentes**, e demais nomenclaturas utilizadas, pois a falta de padrão dificulta a análise estatística dos dados, bem como a criação de gráficos e tabelas. Tais análises são mais rápidas e de grande relevância na definição de estratégias de atuação e no convencimento de autoridades para a tomada de decisão. Esta recomendação pode ser alcançada pelo uso de **formulário-padrão** que tenha um número mínimo de respostas obrigatórias e um campo final para inserção de observações que não estejam listadas.
- No tocante à contagem de fiscalizações, recomenda-se que o RSB considere as **fiscalizações remotas**. Também é importante que se faça conexão das informações dos formulários e tabelas com o texto contido no Espaço do Fiscalizador, pois o RSB 2021 não considerou as fiscalizações remotas na contagem apresentada.
- Considerando que o estado do Rio Grande do Sul concentra 44% das barragens cadastradas no SNISB, recomenda-se a inserção, no RSB, de **análises estaduais e regionais**, a fim de evitar distorções nas tendências nacionais e estabelecimento enviesado de atuação.



RECOMENDAÇÕES PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA DE BARRAGENS, ENCAMINHADAS VIA MOÇÕES

Aos fiscalizadores de barragens de acumulação de água para usos múltiplos, recomenda-se:

- Avanço, com a devida urgência, para atingir o completo cadastramento das barragens sob sua jurisdição, considerando, inclusive, o mapeamento das massas de água artificiais realizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou outro em maior escala de detalhes que esteja disponível;
- Aprimoramento da coleta de dados e a complementação de informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, buscando sempre a faixa ótima do Indicador de Completude da Informação, avaliando a possibilidade de realização de chamamento público e de utilização de incentivos aos empreendedores para a regularização de barragens e o fornecimento de informações;
- Avanço na comunicação e na promoção de campanhas de esclarecimento dos empreendedores sobre a importância da regularização de barragens e do cadastro completo dos empreendimentos.



CONSULTA INTERNA

03/2023



MINUTA DE RELATÓRIO COM
INFORMAÇÕES RECEBIDAS
DOS ÓRGÃOS
FISCALIZADORES DE
SEGURANÇA DE BARRAGENS

ENVIE SUAS SUGESTÕES
ATÉ AS 12h DE 10/04

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA: <https://participacao-social.ana.gov.br/>

Edição de Participação

Cadastro Arquivos Dispositivos Verificação

Número: Ano: [Novo](#)

Tipo Arquivo	Descrição / Nome do Arquivo	Edição
Material Apoio	Resolução CNRH no. 144, de 10 de julho de 2012 Resolucao_CNRH_144_2012_Instrumentos_PNSB_alterada_223_2020-1680006359128.pdf	
Material Apoio	OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/COSEB/SRB/ANA - Requerimento de informações para elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2022 OFICIO_CIRCULAR_ANA_Nº_1_2023_COSEB_SRB_(2)-1680006590893.pdf	
Material Apoio	PORTARIA ANA Nº 428, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Estabelece o fluxo interno de atividades para o processo de elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB. Portaria_ANA_428_de_8.03.2023_(1)-1680007051942.pdf	
Material Apoio	Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei 14.066, de 2020, que Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água paraquaisquer usos, à disposição final ou temporária de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4 o da Lei n o 9.984, de 17 de julho de 2000. L12334-1680007172055.pdf	
Material Apoio	SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens L12334-1680007262680.pdf	
Documento proposto	Minuta de Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2022 MinutaRSB2022_Consultalnterna-1680203788534.pdf	

[Cancelar](#) [Excluir](#) [Salvar](#)

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

Edição de Participação

Cadastro Arquivos Dispositivos Verificação

Número: Ano: [Novo](#)

Descrição do Dispositivo	Edição
Introdução	
Capítulo 1 - Segurança de Barragens	
Capítulo 2 - Gestão de Barragens	
Capítulo 3 - Constatações Atuais	
Capítulo 4 - Conclusões e Recomendações	

[Cancelar](#) [Excluir](#) [Salvar](#)

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

#AÁguaÉUmaSó

Obrigada!